

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul
NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

LEI MUNICIPAL Nº 1.186/2004, de 19 de outubro de 2004.

Acrescenta alínea ao § 1º do artigo 1º, da Lei Municipal nº 72/97, de 4 de agosto de 1997, que “Institui o Calendário de Eventos Culturais e Turísticos do Município”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É acrescentada alínea ao § 1º do Art. 1º, da Lei Municipal nº 72/97, de 4 de agosto de 1997, que “Institui o Calendário de Eventos Culturais e Turísticos do Município”, com a seguinte redação:

“Art. 1º
§ 1º
43) Festival de Bandas Marciais, a ser realizado anualmente, no mês de novembro, pelo Instituto dos Meninos Cantores de Novo Hamburgo.” (AC)

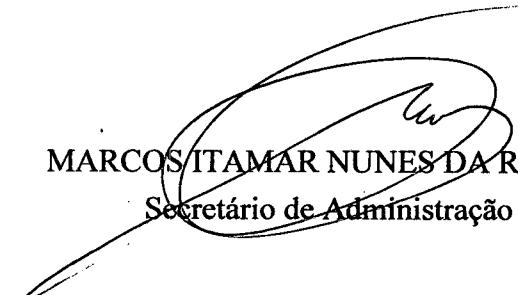
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,
aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano de 2004.


JOSE AIRTON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


MARCOS ITAMAR NUNES DA ROCHA
Secretário de Administração